

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI N° 3.305

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A EXECUTAR OBRAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica o Município de Varginha autorizado a executar por administração direta ou mediante contratação com terceiros através de Processo Licitatório, as obras de conformação do Parque Boa Vista, compreendendo a construção de barragem em terra, com ampliação do espelho d'água e demais serviços complementares pertinentes, conforme respectivo Projeto e Memorial Descritivo elaborados pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano.

Art. 2° - As obras de que trata o artigo anterior, estão orçadas em, mais ou menos, R\$89.000,00(oitenta e nove mil reais), conforme Planilha de Serviços elaborada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano.

Art. 3° - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano, o Crédito Especial de R\$95.000,00(noventa e cinco mil reais) cuja Classificação Funcional - Programática é a seguinte:

<u>07.00</u>	<u>SEC. MUN. DESENV. ECON. PLANEJ. URBANO</u>
07.04	SERVIÇO DE TURISMO
11.65.363.1/038	Const. de Barragem no Parque Boa Vista
4.1.1.0.00	Obras e Instalações () 95.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Art. 4º - Para obtenção dos recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular a importância de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	SEC. MUN. DESENV. ECON. PLANEJ. URBANO	
07.01	COORD. SERV. DESENV. ECON. PLANEJ. URBANO	
03.07.021.2/049	Coord. Serv. Desenv. Econ. Planej. Urbano	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil (238)	95.000,00

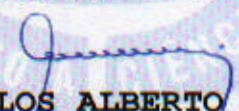
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 23 de maio de 2000; 117º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ FERNANDO ALFREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


CARLOS ALBERTO REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PLANEJAMENTO URBANO